



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.582, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

-Dispõe sobre a realização de palestras de conscientização sobre a importância da Doação de Órgãos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Luiz Gonzaga Vieira de Camargo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Serão realizadas, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, palestras de conscientização sobre a importância da doação de órgãos, visando alcançar os alunos do Ensino Fundamental partindo do pressuposto de que a educação é o processo de desenvolvimento da captação física, intelectual e moral da criança e do ser humano em geral.

Parágrafo único. As palestras destinam-se aos alunos matriculados do primeiro ao nono ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, devendo ser realizada no início do ano letivo e outra na Semana de Incentivo à Doação de Órgãos.

Art. 2º Os palestrantes serão profissionais ligados à Rede Municipal de Ensino e da Saúde, e demais profissionais, de claro conhecimento ao assunto e que queiram, sem nenhuma obrigação financeira para o Município, contribuir para a execução do objeto desta lei.

Art. 3º Ficará a critério da Direção da Escola, a unificação das turmas ou, até mesmo, de todo o corpo discente da escola, bem como a escolha dos locais adequados para a realização das palestras.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde se responsabilizarão em fornecer, à direção da Escola relação com nomes dos palestrantes que se disponibilizarem a ministrar as conferências.

Art. 5º As despesas decorrentes para a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessários.

Art. 6º Ficará a cargo do Poder Executivo a regulamentação desta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua vigência.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.582, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 27 de Setembro de 2011.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 27/09/2011.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: José Maria Cardoso Filho – Zétakão.

(Ofício nº 428/11, da Câmara Municipal de Tatuí).